



Estado do Paraná

L E I N.º 816

A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL

Sancionou A SEGUINTE LEI:

SÚMULA: "Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Jacarezinho, para o exercício de 1985".

ARTIGO 1º - O Orçamento-Programa do Município de Jacarezinho, para o exercício financeiro de 1985, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA em..... Cr\$ 6.150.000.000 (Seis bilhões e cento e cinquenta milhões de cruzeiros) e fixa a DESPESA em igual quantia.

ARTIGO 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas previstas na legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

	<u>CORRENTES</u>	<u>CAPITAL</u>	<u>TOTAL</u>
<u>I - RECURSOS PRÓPRIOS</u>			
Receita Tributária.....	173.265.315	-	173.265.315
Receita Patrimonial.....	56.300.000	-	56.300.000
Receita Industrial.....	5.000.000	-	5.000.000
Outras Receitas Correntes	28.997.164	-	28.997.164
Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	-	1.000.000	1.000.000
<u>II - RECURSOS TRANSFERIDOS</u>			
Transferências Correntes. 5.827.937.521	-	-	5.827.937.521
Operações de Crédito.....	-	500.000	500.000
Transferências de Capital	-	57.000.000	57.000.000
	<u>6.091.500.000</u>	<u>58.500.000</u>	<u>6.150.000.000</u>



**Prefeitura Municipal de Jacarezinho**

Estado do Paraná

N.º \_\_\_\_\_

Fl. 2

ARTIGO 3º - A Despesa será realizada de acordo com o seguinte desdobramento:

	<u>CORRENTES</u>	<u>CAPITAL</u>	<u>TOTAL</u>
<b>I - PODER LEGISLATIVO</b>			
Câmara Municipal.....	282.900.000	5.100.000	288.000.000
<b>II - PODER EXECUTIVO</b>			
Gabinete do Prefeito.....	379.000.000	25.000.000	404.000.000
Assessoria Jurídica.....	27.000.000	-	27.000.000
Departamento de Administra- ção.....	1.208.000.000	15.000.000	1.223.000.000
Departamento de Fazenda....	562.000.004	24.999.996	587.000.000
Departamento de Educação e Cultura.....	1.297.000.000	37.000.000	1.334.000.000
Departamento de Educação Fí- sica e Desportos.....	10.585.000	415.000	11.000.000
Departamento de Obras e Via- ção.....	2.033.000.000	243.000.000	2.276.000.000
<b>TOTAL DAS DESPESAS.....</b>	<b>5.799.485.004</b>	<b>350.514.996</b>	<b>6.150.000.000</b>

ARTIGO 4º - É permitida a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal, de uma para outra unidade orçamentária, quando considerada indispensável à movimentação de pessoal dentro das tabelas ou quadros comuns às unidades interessadas e se realize em obediência a legislação específica. (Lei nº 4.320, art. 66, § Único).

ARTIGO 5º - As tabelas explicativas da Despesa de Unidade Orçamentária "LEGISLATIVO MUNICIPAL" serão discriminadas pela Mesa Executiva da Câmara Municipal, através de Decreto Legislativo.



**Prefeitura Municipal de Jacarezinho**

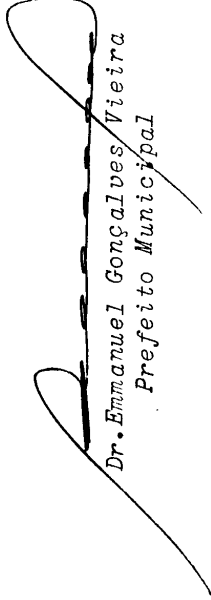
Estado do Paraná

N.º \_\_\_\_\_

ARTIGO 6º --Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho, em 04 de

Dezembro de 1984.--

  
Dr. Emmanuel Gonçalves Vieira  
Prefeito Municipal

PUBLICADA NO JORNAL DO NORTE  
PIONEIRO Nº 104, em 31 de ja  
neiro de 1985.--